

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 LEANDRO SIMÃO SALES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 609341 SSP AM

CPF
 626.659.952-04

DATA NASCIMENTO
 07/04/1978

FILIAÇÃO
 SEBASTIAO FERREIRA DE SALES
 ROSARIA DE JESUS SIMAO SALES

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01633509881

VALIDADE
 08/08/2018

1ª HABILITAÇÃO
 13/12/2000

OBSERVAÇÕES

Leandro Simão Sales
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 APUI, AMAZONAS

DATA EMISSÃO
 29/08/2013

Roberto Roberto
 DIRETOR PRESIDENTE
 ASSINATURA DO EMISSOR

05611013114
 AM017536529

DETRAN - AM (AMAZONAS)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 683464174

PROIBIDO PLASTIFICAR
 683464174

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 03/04/17
2487

Camara Municipal Apui
 Processo
 Nº 003/2017
 FLS nº 124

Hubert Jung
 Itajair Hubert Jung
 Presidente da CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Comissão Permanente de Licitação



CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS

EMPRESA: *GUAREZZIE PELISSOLO*

ITEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	DOCUMENTOS	
		SIM	NÃO
001	Inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)	<i>x</i>	
002	Inscrição Estadual / Municipal	<i>x</i>	
003	Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regularidade de constituição da empresa, devidamente registrado.	<i>* Sem arbor</i>	<i>x</i>
004	Certidão Negativa de Débito com INSS, Lei Nº 8.112, de 25 de junho de 1991.	<i>x</i>	
005	Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Lei Nº 8,036, de 11 de maio de 1999.	<i>x</i>	
006	Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, Lei Nº 12.440/2011.	<i>x</i>	
007	Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal	<i>x</i>	
008	Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual	<i>x</i>	
009	Certidão Negativa de Débito com a Receita Municipal	<i>x</i>	
010	Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e verdadeiros	<i>x</i>	
011	Declaração ou comprovação de que já realizou serviços da mesma natureza	<i>x</i>	
012	Declaração de que compre o disposto do artigo 7º, inciso XXXIII da CF	<i>x</i>	
013	Indicação do nome e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato	<i>x</i>	

Itajair Huberti Jung
Serv. Itajair Huberti Jung
Presidente da CPL

Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Serv^a. Neuzi Pereira de Abreu Rocha
Secretária da CPL

Jose Luciano de Oliveira Macedo
Jose Luciano de Oliveira Macedo
Serv^a. Membro da CPL

Itajair Huberti Jung
Camara Municipal de Apuí
Processo Nº *003/2017*
FLS nº *128*
[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.877.422/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2009
NOME EMPRESARIAL GUAREZZI E PELISSARO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 871	COMPLEMENTO
CEP 69.265-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUI
UF AM		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (97) 3389-1316		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2009	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Camara Municipal A
Processo
Nº 003/2015
FLS nº 129

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2017 às 10:13:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Itajair Huberti Juno
Presidente da CPI



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL **04.294.006-0** C.N.P.J. **10.877.422/0001-01**

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
AVE RIO GRANDE DO SUL NRO 871
CENTRO - APUÍ - AM - CEP 69.265-000

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
GUAREZZI E PELISSARO LTDA - ME

ATIVIDADE ECONÔMICA
4753-9/00
Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de

NOME FANTASIA

REGIME	INÍCIO ATIVIDADE	VALIDADE
SN	23/06/2009	29/03/2019

OBSERVAÇÕES GERAIS

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº **003/2011**
FLS nº **130**

Itajair Huberti Jung
Presidente da CPI

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

M.A. GUAREZZI - ME

CNPJ/MF sob nº 10.877.422/0001-01

MONIA APARECIDA GUAREZZI, brasileira, solteira, nascida em 10 de junho de 1983, natural de São João/PR, empresária, portadora de cédula de identidade RG nº 8.441.859-5-SSP-PR, CPF nº 043.674.479-10, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 871, Furdos, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Estado do Amazonas, CEP 69265-000, **Empresária**, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 871, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Estado do Amazonas, CEP 69265-000, inscrito na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA sob NIRE nº 13101220856, em 05/05/2009, CNPJ/MF sob nº 10.877.422/0001-01, inscrição Estadual sob nº 04.294.006-0, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídica Limitada**, uma vez que admitiu a sócia **NEIVA SALETE PELISSARO**, brasileira, casada em regime parcial de bens, nascida em 04 de março de 1954, natural de São João/PR, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.405.178-4 SSP/PR, CPF nº 802.593.679-15, residente e domiciliada na Avenida Transamazônica, nº 1175 B, Bairro Centro, CEP 69265-000, Cidade de Apuí, Estado do Amazonas, passando a constituir tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de **GUAREZZI E PELISSARO LTDA - ME**, e terá sede e domicílio na Avenida Rio Grande do Sul, nº 871, Bairro Centro, Cidade de Apuí, Estado do Amazonas, CEP 69.265-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e escritórios, construir representantes, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem as sócias em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

TÍTULO II

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – O início da atividade empresarial individual ocorreu em 05 de maio de 2009, e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

TÍTULO III

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade continuará sendo:

CNAE – 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo;
CNAE – 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suplementos de informática;
CNAE – 95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

Camara Municipal Apuí
Processo
Nº 003/2017
FLSnº 131
Itajair Huberti Jung
Presidente da CPL

CNAE – 95.21-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
 CNAE – 47.23-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
 CNAE – 56.11-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
 CNAE – 47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 CNAE – 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
 CNAE – 47.55-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
 CNAE – 47.55-5/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
 CNAE – 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
 CNAE – 47.63-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
 CNAE – 47.89-0/01 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
 CNAE – 47.44-0/99 – Comércio varejista de matérias de construção em geral;
 CNAE – 47.12-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.
 CNAE – 47.52-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

TITULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR R\$
MONIA APARECIDA GUAREZZI	15.000	15%	15.000,00
NEIVA SALETE PELISSARO	85.000	85%	85.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

Parágrafo único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

TITULO V

DA GESTÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – A representação ativa e passiva e a administração da sociedade serão exercidas com dispensa de caução por ambas sócias, já qualificadas, ou por procuradores constituídos em nome da sociedade com poderes "ad judicium" e "ad negotia" para representá-la em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações de interesse da sociedade, ainda quando impuser em ônus reais, encargos ou responsabilidade da mesma, entendido que ficará vedado o uso da denominação social em assuntos alheios à sua finalidade ou em favorecimento de terceiros, tais como aval, fiança e endosso.

CLÁUSULA SÉTIMA – As retiradas "pró-labore", serão estipuladas por consenso entre as quotistas que resolverão sobre o valor das mesmas de acordo com o critério que julgarem convenientes.

TITULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO

Camara Municipal Anápolis
 Processo
 Nº 003/2011
 FLSnº 132

Itajair Huberti Jung
 Presidente da CPL

Monia Aparecida Guarezzi

CLÁUSULA OITAVA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: A destinação do lucro líquido a que se refere o parágrafo anterior dar-se-á proporcionalmente às participações de cada sócia no capital.

Parágrafo Segundo: No caso de prejuízo, este será suportado pelas sócias na proporção de suas quotas de capital.

TÍTULO VII

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA – A cada cota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade.

Parágrafo Único: Nos termos do disposto no artigo 1.076 – Inciso I e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade das sócias, por votos representados por, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas por sócias que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

TÍTULO VIII

DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – A quota de capital de cada sócia é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de um das sócias pessoas naturais, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pela maioria das quotistas em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

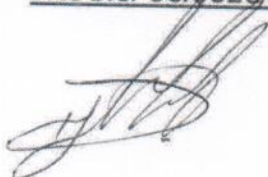
Parágrafo Segundo: Nos casos de resilição em relação a um das sócias, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

Parágrafo Terceiro: Em caso de falecimento de uma das sócias os herdeiros da sócia falecida, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse em participar da sociedade, a sócia remanescente pagará aos herdeiros o resultado dos haveres da sócia falecida, regularmente apurado em balanço.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Camara Municipal Açu
Processo
Nº 003/2017
FLSnº 133



Itajair Hubert Jung
Presidente da CPL

Ana Guatezzi
3